



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201  
RUA SÃO TARCISIO, 108 - 29725-000 - MARILÂNDIA - ES  
TELEFONE: 724-1203

LEI Nº 196 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1993.

## AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR REFORMA DE FÓRUM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear até no máximo Cr\$ 30.000.000,00 (trintam milhões de cruzeiros), com material de construção, a reforma do Fórum da Comarca de Colatina.

Parágrafo Único - As despesas oriundas do caput deste artigo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 20 - Departamento de Administração

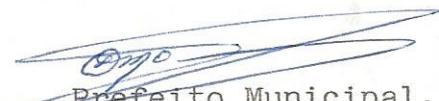
UNIDADE: 22 - Gabinete do Prefeito

03.07.0212.05 - Manutenção dos Serviços de Administração

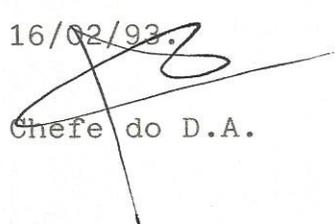
Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

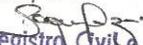
Prefeitura Municipal de Marilândia, em 16 de fevereiro de 1993.

  
Prefeito Municipal.

Registrada no D.A.  
da P.M.M. Em,  
16/02/93.

  
Chefe do D.A.

A presente Lei foi afixada neste Cartório para publicação nesta data.  
Em, 16/02/93.

  
Cartório de Registro Civil e Tabelionato

ELEUTERIO LORENZONI  
OFICIAL E TABELIÃO  
JAQUELINE LORENZONI  
SUBSTITUTA

AV. D. BOSCO, 245 - MARILÂNDIA - ES